Principais Alterações ao Código da Estrada 2013

Sexta, 04 Janeiro 2013 16:11

Principais Alterações ao Código da Estrada
2013

Alterações legislativas na área da habilitação de condutores

Legislação alterada

- •Algumas disposições do Código da Estrada
- •Decreto-lei 313/2009, de 27 de outubro
- •Portaria 536/2005 - Regulamento das Provas de Exame Razões das alterações legislativas
- •Transposição das Diretivas 2006/126/CE, 2009/113/CE e 2011/94/UE
- •Decreto-lei 313/2009, de 27 de outubro - RHLC
- •Portaria 536/2005 - Regulamento das Provas de Exame

Alterações ao Código da Estrada

Quanto à circulação

- •Os veículos de segurança prisional passam a integrar o "trânsito de veículos em serviço de urgência"

•Velocípedes passam a poder transportar passageiros e utilizar energias alternativas
•Segways equiparados a velocípedes
•É abolido a sinalização de recém condutor

Quanto à habilitação

•Exclusão das categorias AM e A1 do regime probatório
•Revalidação de título de condução caducado há mais de 2 anos obriga a exame especial, exceto nas categorias AM, A1, A2, A, B1, B e BE, se os seus titulares não tiverem completado 50 anos
•Cancelamento do título de condução
•Nas trocas de cartas de condução estrangeiras só são averbadas as categorias obtidas por exame ou por extensão de outra categoria de veículo

Alterações ao RHLC (Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir)

Alteração do modelo da carta de condução

•Orientação comunitária de uniformização de modelos de carta de condução
•Inclusão das novas categorias
•Alteração e reforço dos elementos de segurança
•Novos prazos de validade
•Conceito de revalidação administrativa
•Um condutor comunitário, uma única carta de condução válida

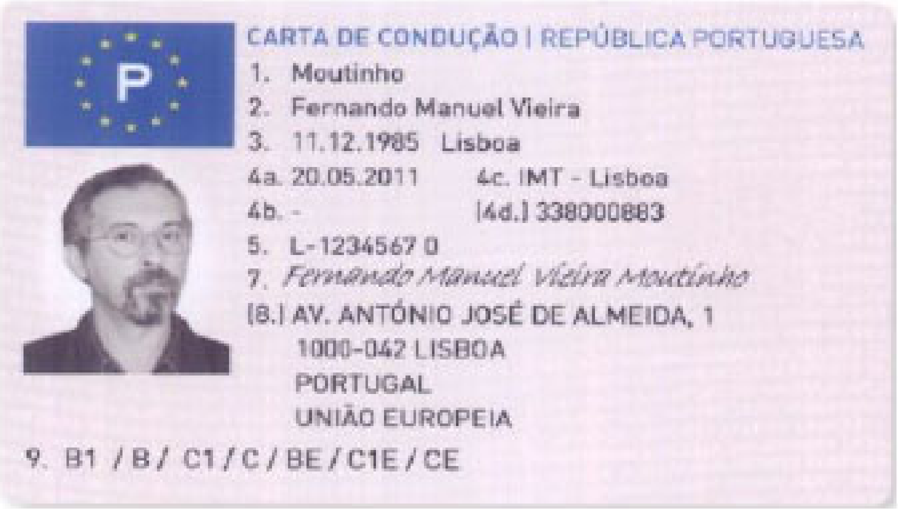

CARTA DE CONDUÇÃO | REPÚBLICA PORTUGUESA
1. Moutinho
2. Fernando Manuel Vieira
3. 11.12.1985 Lisboa
4a. 20.05.2011 4c. IMT - Lisboa
4b. - [4d.] 338000883
5. L-1234567 0
7. *Fernando Manuel Vieira Moutinho*
[8.] AV. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 1
1000-042 LISBOA
PORTUGAL
UNIÃO EUROPEIA
9. B1 / B / C1 / C / BE / C1E / CE

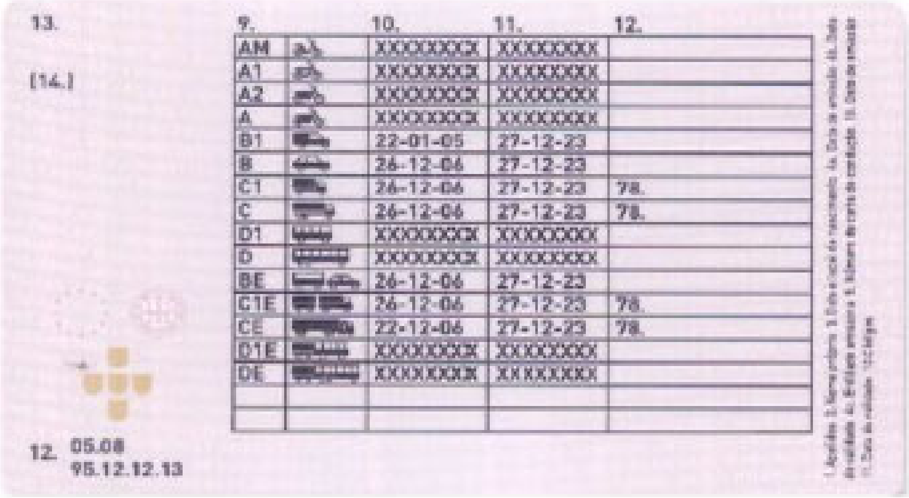

13.

[14.]

9.		10.	11.	12.
AM		XXXXXXXX	XXXXXXXX	
A1		XXXXXXXX	XXXXXXXX	
A2		XXXXXXXX	XXXXXXXX	
A		XXXXXXXX	XXXXXXXX	
B1		22-01-05	27-12-23	
B		26-12-06	27-12-23	
C1		26-12-06	27-12-23	78.
C		26-12-06	27-12-23	78.
D1		XXXXXXXX	XXXXXXXX	
D		XXXXXXXX	XXXXXXXX	
BE		26-12-06	27-12-23	
C1E		26-12-06	27-12-23	78.
CE		22-12-06	27-12-23	78.
D1E		XXXXXXXX	XXXXXXXX	
DE		XXXXXXXX	XXXXXXXX	

12. 05.08
95.12.12.13

[illegible]

Fonte: IMT